



Interpelação Escrita

A questão do depósito provisório de distribuição de combustíveis, localizado na Ilha Verde, persiste há muito tempo. Ao longo dos anos, os moradores do bairro envolvido exigiram ao Governo que procedesse, o mais cedo possível, à sua retirada da Ilha Verde, a fim de que a ameaça potencial para os moradores na vizinhança e para a segurança pública fosse levantada. Na realidade, no Plano de Ordenamento Urbanístico da Ilha Verde, o Governo referiu que, respeitando e dando resposta às opiniões sobre o futuro desenvolvimento da Ilha Verde, o referido depósito ia ser retirado dali permanentemente. Realçou ainda, repetidamente, que a longo prazo não ia ser instalado na Ilha Verde um depósito do mesmo género. Todavia, devido a questões inerentes ao planeamento urbanístico, terrenos e exploração, continua por decidir, até agora, a remoção do referido depósito da Ilha Verde.

Em 2009, o Governo procedeu, novamente, ao arranque do Plano de Ordenamento Urbanístico da Ilha Verde, segundo o qual, a Ilha Verde seria posicionada como um bairro comunitário com edifícios residenciais e comerciais, e instalações públicas e sociais. Para além das habitações públicas planeadas, cujas obras foram concluídas sucessivamente, os outros projectos de construção planeados, em termos de cultura, desporto, educação, instalações públicas, etc., continuam por concretizar. Até agora, o Governo não dispõe nem de um plano concreto



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

nem de um calendário quanto à “remoção permanente do depósito provisório de distribuição de combustíveis” da Ilha Verde, um assunto a que os moradores envolvidos dão grande atenção.

Devido ao desenvolvimento incessante na Ilha Verde, a sua densidade populacional não parou de se agravar. Com a futura entrada em funcionamento da nova passagem Macau-Zhuhai (Guangdong), vão ocorrer, nesta zona, mais actividades comunitárias e comerciais e, assim sendo, é óbvio que não é adequado o referido depósito instalado na mesma. Na realidade, na sequência da explosão do depósito ilegal de artigos perigosos localizado na Ilha Verde, que teve lugar em 2003, o Governo decidiu, na altura, construir um novo depósito provisório de distribuição de produtos inflamáveis, nos aterros à frente da Baía Norte do Fai Chi Kei¹. Entretanto, tal decisão suscitou a oposição dos moradores do Fai Chi Kei, o que resultou na suspensão da referida construção. Em 2011, o Governo revelou, no plano urbanístico dos novos aterros, que pretendia remover o referido depósito para a Zona A desses aterros. Todavia, tendo em conta que esta zona foi, posteriormente, planeada para ser uma grande zona residencial, não é adequado, evidentemente, concretizar a referida deslocação. É de realçar que já na altura da instalação, na Ilha Verde, do depósito provisório de distribuição de combustíveis, o Governo afirmou, no que respeita à sua eventual remoção, que ia ter em conta “os estudos sintéticos ao nível de desenvolvimento social, planeamento geral urbanístico, política de

¹ “O Governo tomou já a decisão quanto ao novo local onde vai ser construído o depósito provisório de distribuição”, Gabinete de Comunicação Social, 1 de Agosto de 2003.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

energia e plano urbanístico dos novos aterros”². É lamentável que, até agora, o Governo não tenha divulgado nem os planos de estudo nem as soluções. Assim sendo, tanto a sociedade como os moradores da Ilha Verde perguntam: quanto mais tempo vai permanecer ali o referido depósito, de carácter provisório?

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo o Governo, o referido depósito tem uma função de distribuição intermediária, sem função de depósito de combustível (nomeadamente, de querosene comum, gasóleo), servindo somente para a colocação de botijas de GPL, podendo ainda ser permitido, em função das necessidades concretas e das condições de aproveitamento do terreno, um *stock* de quantidades mínimas de combustíveis líquidos, nomeadamente, para descarga, enchimento e distribuição a curto prazo de gasóleo e querosene, não sendo permitida a colocação e o depósito prolongado destes produtos combustíveis³. Contudo, segundo informações dos moradores envolvidos, uma grande quantidade de produtos petrolíferos, inflamáveis e explosíveis, encontra-se armazenada no referido depósito. Pergunta-se, então, o seguinte: o referido depósito está a ser aproveitado, actualmente, para armazenamento de produtos inflamáveis e explosíveis? Qual é a respectiva situação de

² “É indispensável fazer um estudo geral sobre a instalação do depósito provisório de distribuição”, Gabinete de Comunicação Social, 5 de Março de 2010.

³ “Breve apresentação do projecto do depósito provisório de combustível”, Gabinete de Comunicação Social, 1 de Março de 2010.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

armazenamento? Vai o Governo divulgar, regularmente, informações sobre o funcionamento deste depósito?

2. Na resposta a uma interpelação minha, dada no ano passado, refere-se que, após ponderar a questão, o Governo da RAEM decidiu não construir o depósito de combustíveis na Zona A dos Novos Aterros e procurar um outro local mais adequado para o efeito. Os respectivos trabalhos estão a ser agilizados neste sentido⁴. Entretanto, Macau é uma cidade pequena com uma elevada densidade populacional. Independentemente da localização do referido depósito, este vai ter um impacto sobre os moradores, o ambiente e a segurança pública na vizinhança equivalente a uma “bomba-relógio”. Pergunta-se, então, o seguinte: para além de procurar um outro local mais adequado para remover, da Ilha Verde, o referido depósito, de que outros planos dispõe o Governo para resolver a situação?
3. Refere-se, no Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM, que um planeamento urbanístico baseado em princípios científicos favorece o aproveitamento racional dos recursos de solos, assim como a criação de um ambiente de vida de alta qualidade. Serão planeadas, em função dos condicionamentos reais em Macau e de forma científica, a dimensão e a divisão funcional da cidade⁵. Actualmente, a Ilha Verde desenvolve-se a um ritmo muito lento, sendo aquém das expectativas dos moradores. Actualmente, está em

⁴ Fonte: resposta da interpelação escrita, do despacho n.º 596/V/2015.

⁵ “Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM - da vida da população (2016-2020)”, texto do anteprojecto.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

curso o desenvolvimento dos trabalhos da elaboração do 1.º Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM. Para aperfeiçoar, gradualmente, o desenvolvimento da Ilha Verde e as condições de vida dos moradores, pergunta-se, então, o seguinte: vai o Governo aproveitar os trabalhos da elaboração do referido Plano Quinquenal para reiniciar o Plano de Ordenamento Urbanístico da Ilha Verde? Vai proceder a um estudo específico sobre a remoção permanente, da Ilha Verde, do referido depósito?

08 de Julho de 2016

—

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Ho Ion Sang**